



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 4063, DE 17 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre inclusão dos anexos II e III na Lei Municipal nº 3.788/2021 – Plano Plurianual para 2022/2025 e anexos V e VI na Lei Municipal nº 3.796/2022 – Diretrizes Orçamentárias 2023".

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º – Fica incluído aos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.788/2021 – Plano Plurianual para 2022/2025 e anexos V e VI da Lei Municipal nº 3.796/2022 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, respectivamente, a meta e ação de governo "CONTRIBUIÇÃO CENTRO SOCIAL SÃO JOSÉ" no programa governamental 0022 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 17 de maio de 2023.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito Municipal



PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP

"TUDO PARA O BEM DE TODOS"



(14) 3332-4000



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR